



# NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Errata 001/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2025

O Sr. LARI HITZ, Prefeito do Município de Nova Santa Rosa – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, RESOLVE TORNAR PÚBLICO a Errata 001/2025, para alterar e corrigir Itens do Edital de Abertura do Concurso Público encetado pelo Município de Nova Santa Rosa – PR, conforme segue:

**1º.**

#### Acrecentar ao Item 4 – Das Inscrições - Edital de Abertura - os Itens abaixo:

- 4.8 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes.
- 4.9 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, desde a data da publicação do edital do concurso. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação.
- 4.9.1 A comprovação de residência será feita posteriormente, no ato da posse, quando serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou celular, em nome do candidato, cônjuge, ascendente, descendente, mediante apresentação de documentos que comprovem o vínculo;
  - b) Contrato de locação de imóvel;
  - c) outros documentos idôneos.

---

**2ª**

#### Onde se lê:

**Item 9.2** Quando o número de vagas reservadas aos afro brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

#### Leia-se:

**Item 9.2** O arredondamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

---

**3º.**

#### Onde se lê:

**Item 11.3 No ato da posse, o candidato deverá:**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português com direitos equiparados;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- f) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Não ocupar outro cargo público, salvo hipóteses do art. 37, XVI da CF, com compatibilidade de horários;
- i) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos do cargo.

**Leia-se:**

**Item 11.3 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) apresentar no ato da contratação certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual da Comarca onde reside;
- k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

---

**4º.**

**Onde se lê:**

**Item 5 – Isenção de Taxas de Inscrição:**

5.1 Será concedido isenção do pagamento de valores a título de taxa de inscrição em concursos públicos, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, conforme Lei Municipal Nº 1.984/2018.

5.2 O candidato deverá preencher o **Anexo IV** deste edital e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.3 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento da taxa.

5.4 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

**Leia-se:**

**Item 5 – Isenção de Taxas de Inscrição**

---



# NOVA SANTA ROSA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

5.1 Será concedido isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, conforme Lei Municipal nº **1.984/2018**.

5.2. Será concedido isenção do pagamento de valores a título de inscrição em Concursos Público e Processos Seletivos no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná aos doadores de sangue ou de medula óssea conforme Lei Estadual nº **19.293/2017** alterada pela **Lei nº 22.212/2024**

5.3 O candidato deverá preencher o **Anexo IV** deste edital e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.4 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento da taxa.

5.5 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

---

Nova Santa Rosa/PR, 03 de dezembro de 2025

**LARI HITZ,**  
**Prefeito Municipal**  
**Nova Santa Rosa – PR**